

Perguntas e Respostas

Retomada Gradual

Esclareça as principais dúvidas sobre o retorno ao trabalho presencial disciplinado pela Resolução Administrativa 53/2021.

Fonte: Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP)

1. Quem pode integrar a escala de retorno presencial na primeira etapa intermediária?

R - Podem integrar a escala presencial, elaborada pelo gestor(a) da unidade: servidores, terceirizados e estagiários classificados como grupo de baixo risco para a COVID-19, os autorizados ou aqueles já considerados imunizados.

2. A pessoa classificada como grupo de risco para a COVID-19 pode integrar escala presencial?

R - Sim, se a pessoa já tiver sido vacinada, poderá integrar a escala de presencial após 15 (quinze) dias da dose única ou da segunda dose, conforme o caso.

Se a pessoa tiver sido contaminada pela COVID-19, também poderá integrar a escala 15 (quinze) dias após a alta médica.

IMPORTANTE - com avanço do Plano Nacional de Imunização, parte significativa dos classificados como grupo de risco para a COVID-19 – por faixa etária ou por comorbidade – completaram o ciclo de vacinação e precisam enviar seu comprovante de vacinação, expedido pelo aplicativo ConecteSus do Ministério da Saúde, ou cópia do cartão de vacinação, ao NUATS por e-mail: nuats.vacina@trt10.jus.br



3. Já peguei a COVID-19, tenho que tomar vacina?

R - Sim, a imunização por contaminação não prejudica a necessidade da vacinação.

4. Gestantes já imunizadas podem integrar a escala presencial?

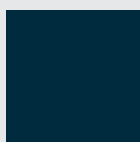
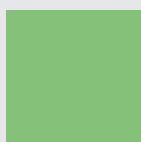
R - As gestantes e seus contactantes, mesmo imunizados, deverão permanecer em teletrabalho.

5. Servidor classificado como baixo risco ou já imunizado, mas que reside com pessoa de grupo de risco pode retornar ao trabalho presencial?

R - Sim. Considerando o avanço do Plano Nacional de Imunização, presume-se que todos os classificados como grupo de risco para a COVID-19 tenham sido vacinados. Entretanto, caso o contactante do servidor não tenha sido incluído no Plano Nacional de Imunização em razão da faixa etária e não tenha retomado as atividades habituais presenciais, o servidor deverá permanecer em teletrabalho. O contactante também pode ter uma recomendação médica de não vacinação. Nesse caso, o procedimento é enviar o laudo médico com a recomendação de não vacinação ao NUATS para avaliação. Caso o contactante tenha tomado apenas uma dose da vacina, o servidor deverá informar ao gestor a previsão da data da segunda dose do contactante, a fim de integrar escala presencial 15 dias depois.

6. Servidor classificado como baixo risco ou já imunizado, mas que reside com pessoa de grupo de risco que não quer se vacinar pode integrar escala de retorno presencial?

R - Nesse caso, os servidores não poderão trabalhar presencialmente até que regularizem a situação da pessoa do grupo de risco. Nesse sentido, com os efeitos próprios, cabendo ao Presidente decidir a respeito das implicações pertinentes, podendo o trabalho telepresencial ser permitido, condicionado ao cumprimento das normas próprias e à compatibilidade das atividades inerentes a cada função, mediante prévia autorização do gestor da respectiva unidade.”





7. Servidor com filho de até 12 anos incompletos pode permanecer em teletrabalho?

R - Sim, apenas na seguinte condição: se o filho não tiver sido vacinado ou imunizado e não tiver retornado às creches ou às atividades escolares presenciais. Para comprovação da situação, o servidor deve encaminhar ao NUATS (nuats@trt10.jus.br), declaração da escola ou creche informando que o filho permanece exclusivamente em atividades remotas.

8. O servidor de baixo risco ou já imunizado pode permanecer em teletrabalho se desejar?

R - Não. A definição da escala de retorno presencial é competência do gestor da unidade. Já a deliberação para realização do teletrabalho é competência exclusiva da Administração, observados os critérios estabelecidos da Portaria PRÉ-DIGER nº 41/2021. Assim, se o Servidor já está imunizado e que não quer retornar, tem que pedir teletrabalho formal nas regras da portaria. E se o Servidor não estiver imunizado, esse seria a cargo do gestor liberar para teletrabalho, enquanto não regularizada a situação.

9. Servidor de baixo risco que ainda não foi imunizado pode integrar escala de retorno presencial?

R - Pode. Na primeira etapa intermediária, assim como na etapa inicial, presume-se evolução do Plano Nacional de Imunização, porém não sua conclusão. Nesse sentido, é possível que uma pessoa classificada como de baixo risco integre a escala presencial tendo tomado apenas uma dose da vacina.

Importante destacar que magistrados, servidores, trabalhadores terceirizados e estagiários que, contemplados no Plano Nacional de Imunização, não demonstrarem o cumprimento adequado do ciclo vacinal nem justificarem a recusa por recomendação médica, não poderão trabalhar presencialmente até que regularizem sua situação, cabendo ao Presidente decidir a respeito das implicações pertinentes, podendo o trabalho telepresencial ser permitido, condicionado ao cumprimento das normas próprias e à compatibilidade das atividades inerentes a cada função, mediante prévia autorização do gestor da respectiva unidade.



Perguntas e Respostas - Retomada Gradual

10. Servidor pode voltar ao trabalho presencial sem tomar a vacina, por opção?

R - Não. Muito importante observar o disposto no § 5º do Art. 6º-B, da RA 53/2021: "§ 5º Os magistrados, servidores, trabalhadores terceirizados e estagiários que, contemplados no Plano Nacional de Imunização, não demonstrarem o cumprimento adequado do ciclo vacinal nem justificarem a recusa por recomendação médica, nos prazos assinados, não poderão trabalhar presencialmente até que regularizem sua situação, com os efeitos próprios, cabendo ao Presidente decidir a respeito das implicações pertinentes, podendo o trabalho telepresencial ser permitido, condicionado ao cumprimento das normas próprias e à compatibilidade das atividades inerentes a cada função, mediante prévia autorização do gestor da respectiva unidade."

Sempre é importante destacar:

A IMUNIZAÇÃO POR VACINAÇÃO OU POR CONTAMINAÇÃO NÃO AFASTA A OBSERVÂNCIA AOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA À SAÚDE, COMO MÁSCARAS E DISTANCIAMENTO SOCIAL.



Seu melhor traje de trabalho é a prevenção